

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO – EMC PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO - PPGEEC

Chamada No. 2/2026
CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS – CAPES/DS NÍVEL MESTRADO E
DOUTORADO

A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação (PPGEEC) da Universidade Federal de Goiás (UFG) torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos(as) às bolsas de mestrado e doutorado e convida os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no PPGEEC a se inscreverem, nos termos desta Chamada – Bolsa CAPES/DS.

1. OBJETIVO

1.1. Esta chamada visa selecionar candidatos(as) para cadastro de reserva às bolsas disponíveis no segundo semestre de 2026. Os(As) candidatos(as) formarão duas listas de espera (cadastro de reserva), uma para o nível de mestrado e outra para o nível de doutorado, e poderão ser contemplados(as) com bolsas da quota do PPGEEC na Demanda Social da CAPES (DS/CAPES) durante a vigência desta chamada. Bolsistas da DS CAPES cujas concessões de bolsas encerram-se no segundo semestre de 2026, ou antes da publicação da próxima chamada no próximo semestre letivo, desde que atendam aos requisitos para candidatura desta chamada, são encorajados(as) a nela se candidatarem, pois não haverá renovação automática das concessões de bolsa.

2. DAS BOLSAS:

2.1. A distribuição das bolsas seguirá os critérios do Programa DS/CAPES e os definidos no item 6 desta chamada.

2.2. De imediato, não há bolsas disponíveis. No entanto, o cadastro reserva será utilizado para as bolsas que vierem a ser disponibilizadas antes da publicação da próxima chamada de candidaturas às bolsas DS CAPES no próximo semestre letivo.

2.3. As bolsas DS CAPES alocadas nesta Chamada terão duração máxima de 12 meses.

- a) Não serão concedidas mensalidades de bolsas referentes aos meses já cursados, anteriores ao mês de implementação das bolsas abrangidas por esta chamada.
- b) A vigência da bolsa será limitada, também, pelo período regular de Mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses) contados a partir do ingresso do discente no PPGEEC/UFG. Não serão concedidas mensalidades de bolsas durante o período de prorrogação do prazo para defesa do produto final.

2.4. As bolsas poderão ser rescindidas antes do prazo indicado no item 2.3, se configurada pelo menos uma das seguintes situações:

- a) por recomendação pelo(a) orientador(a), com base na avaliação do relatório sobre as atividades do discente/bolsista;
- b) por decisão fundamentada da Coordenadoria do Programa, em função do descumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, com amparo da legislação específica e mediante aviso prévio ao bolsista;
- c) caso o(a) bolsista não realize sua matrícula semestral no período estabelecido pelo PPGEEC;
- d) caso o(a) bolsista obtenha reprovação ou 2 (dois) conceitos “C” nas avaliações das disciplinas realizadas;
- e) caso o(a) bolsista não realize o exame de qualificação nos prazos estipulados pelo PPGEEC;
- f) caso o(a) bolsista não reporte o acúmulo de outras remunerações com a bolsa.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **01/09/2026 a 11/09/2026**, até às 23h59 do último dia, exclusivamente por meio do envio da documentação para o endereço eletrônico ppgeec.emc@ufg.br, anexando devidamente os seguintes documentos em .pdf:

- a) Foto/Imagem do Cartão do banco ou extrato bancário;
- b) Foto/Imagem RG (documento civil) - frente e verso;
- c) Foto/Imagem de documento, na qual conste o número do CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) A planilha do Anexo 1 referente à pontuação do Currículo preenchida pelo(a) candidato(a) nos últimos cinco anos: de agosto de 2021 até agosto de 2026;
- f) Comprovantes da produção e outros itens constantes na planilha de pontuação do Anexo 1;
- g) No caso de candidato com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao PPGEEC:
 - I. Declaração de dedicação exclusiva devidamente assinada pelo(a) candidato(a) eletronicamente por meio da plataforma gov.br, conforme modelo constante no Anexo 2;
 - II. Declaração de acompanhamento emitida pelo(a) orientador(a), relativa a discente em regime de dedicação exclusiva no PPGEEC, devidamente assinada pelo(a) orientador(a) por intermédio da plataforma gov.br, conforme modelo constante no Anexo 3;
- h) No caso de candidato(a) com acúmulo de bolsa com atividade remunerada e/ou com percepção de outros rendimentos:
 - I. Carta de Autorização conforme o modelo apresentado no Anexo 4, concedida por seu(sua) orientador(a) devidamente assinada eletronicamente através do gov.br, a qual deverá ser dirigida à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente (CBAD) do PPGEEC;
 - II. Termo de Compromisso de dedicação de pelo menos 20 horas semanais às atividades do programa, devidamente preenchido e assinado pelo discente e seu orientador, conforme Anexo 5
- i) No caso de candidatos(as) pertencentes a grupos minorizados, conforme RESOLUÇÃO PPGEEC Nº 01/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024:
 - I. Termo de Autodeclaração de Pertencimento, conforme Anexo II da RESOLUÇÃO PPGEEC Nº 01/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 (disponível em <https://ppgeec.emc.ufg.br/p/16247-regulamento-e-resolucoes>).

3.2 Os documentos comprobatórios devem ser enviados em um único arquivo em formato PDF, conforme as exigências deste chamada.

3.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas nesta Chamada, sendo que, a critério da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGEEC, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

3.4. A inscrição somente será validada quando todos os documentos acima relacionados forem recebidos pelo e-mail acima informado e conferidos pela Secretaria do PPGEEC.

3.5. Será aceita apenas uma inscrição por discente. Em caso de duas ou mais inscrições, será considerada a última realizada dentro do prazo.

3.6 A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGEEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição e/ou envio de documentação.

4. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 4.1. Ser aluno(a) regular do PPGEEC/UFG;
- 4.2. Estar formalmente vinculado(a) a um orientador no PPGEEC;
- 4.3. Estar dentro do tempo regular do curso — até 24 meses para o mestrado e até 48 meses para o doutorado. Não serão concedidas bolsas durante o período de prorrogação do prazo para defesa do produto final.
- 4.4. Para os(as) discentes com ingresso anterior a 2026/2, estar com o relatório semestral de atividades devidamente atualizado e entregue dentro do prazo.

5. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE BOLSAS

5.1. Conforme a Resolução CEPEC/UFG N° 1832 de 1° de setembro de 2023 e a Resolução PPGEEC N° 01/2024 de 30 de agosto de 2024, é possível acumular bolsas de pós-graduação concedidas pela CAPES no PPGEEC/UFG com atividade remunerada e/ou outros rendimentos. Porém, o PPGEEC priorizará nesta chamada os(as) discentes sem percepção de outros rendimentos para alocação de bolsas CAPES. Dessa maneira, será realizado o ranqueamento dos(as) candidatos(as) inscritos(as) por nível (mestrado ou doutorado), segundo os seguintes critérios para alocação das bolsas disponíveis ou que vierem a ser disponibilizadas durante a vigência da presente chamada:

- a) Primeiramente, as bolsas devem ser alocadas aos(às) candidatos(as) sem percepção de outros rendimentos, ou seja, em regime de **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** às atividades do PPGEEC/UFG ranqueados(as) conforme a pontuação obtida na planilha de avaliação de currículo referente aos últimos cinco anos (de agosto de 2021 até agosto de 2026), anexa a esta chamada.
- b) Em seguida, até 50% das bolsas devem ser alocadas aos(às) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados de forma a atender os critérios exigidos pela Resolução CONSUNI No. 07/2025 sobre ações de políticas afirmativas na Pós-Graduação na UFG, ranqueados(as) conforme a pontuação obtida na planilha de avaliação de currículo referente aos últimos cinco anos (de agosto de 2021 até agosto de 2026), anexa a esta chamada. Caso seja necessário, o PPGEEC exigirá que os(as) candidatos(as) sejam entrevistados(as) pela comissão de heteroidentificação ou pela comissão de verificação da condição de deficiência.
- c) As demais bolsas devem ser destinadas a candidatos(as) que poderão acumulá-las com atividade remunerada e/ou outros rendimentos, ranqueados(as) conforme a pontuação obtida na planilha de avaliação de currículo referente aos últimos cinco anos (de agosto de 2021 até agosto de 2026), anexa a esta chamada.

6. DO RESULTADO:

6.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGEEC, que promulgará o resultado preliminar desta Chamada, conforme o cronograma apresentado no item 7.

6.2. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso, devidamente argumentado, contra o resultado preliminar no prazo regulamentar de até 48 (quarenta e oito horas) após a sua divulgação.

6.3. Os recursos serão analisados e respondidos pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGEEC, conforme o cronograma apresentado no item 7.

6.4. Findo o período de interposição e de análise dos recursos, a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente publicará o resultado final desta Chamada, conforme o cronograma apresentado no item 7.

6.5. Ao resultado final da presente chamada não poderão ser apresentados recursos.

7. CRONOGRAMA

- Lançamento da chamada: 01/09/2026
- Período de inscrição: 01/09/2026 a 11/09/2026
- Divulgação do resultado preliminar: 15/09/2026
- Interposição de recursos contra resultado preliminar: 17/09/2026
- Resposta aos recursos: 18/09/2026
- Publicação do resultado final: 21/09/2026
- Envio de documentação para o cadastro dos bolsistas: 21/09/2026 a 25/09/2026

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O(A) discente que vier a beneficiar-se de uma bolsa está submetido às exigências da CAPES, que rege os prazos, as parcelas e as condições de concessão e de manutenção das bolsas.

8.2 A submissão de documentos que não estejam estritamente em conformidade com as exigências desta chamada resultará na desclassificação do(a) candidato(a) à bolsa.

8.3 Esta chamada visa garantir a transparência e a equidade na distribuição de bolsas, em conformidade com as normas da CAPES e com as diretrizes do PPGEEC e da UFG.

9.4 Candidatos(as) com vínculo empregatício podem participar do processo seletivo, porém, se forem contemplados(as) com a bolsa, devem atender aos critérios da Resolução CEPEC/UFG no 1832/2023 e Resolução PPGEEC 001/2024.

9.5 Documentos adicionais serão solicitados posteriormente à divulgação dos resultados quando do cadastramento de bolsistas no sistema de bolsas da CAPES.

Goiânia, 01 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Lina Paola Garces Negrete

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação
PPGEEC/UFG